Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 028/2020.

Altere-se inciso II do art. 26, passando a ter a seguinte redação:

Art. 26.

.....

II- Atestado de esterilização, legível, sem rasuras, assinado por médico veterinário com número de CRMV, quando realizada, com exceção dos cães com “pedigree” criados em canis, nos termos do art.25.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 29 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

As modificações sugeridas são um pedido de donos de canis e criadores de cães de caça que relataram a dificuldades em realizar a castração dos animais que estão sob seus cuidados. De acordo com os mesmos, não há mercado para venda de cães de raça castrados.

Dessa forma, se mostra pertinente a mudança de redação.

CLAUDEMIR DE ARAUJO
Vereador da Bancada do PTB